



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Segunda-feira • 19 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2936

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mirante Publica:

- **Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2021** - STAF Tecnologia LTDA.
- **Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2021** - Nilton Fagundes Junior.
- **Termo Aditivo ao Contrato Nº 052/2021** - Nilton Fagundes Junior.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Wagner Ramos Lima / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Av: Manoel Messias de Lima

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: YNHNFKUZWDKGA1AOQ+DU0Q

Termos Aditivos



Governo Municipal

MUNICÍPIO DE MIRANTE

Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A STAF TECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.416.521/0001-64, com sede situada à Avenida Manoel Messias de Lima nº - 49, Bairro Monte Alegre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **STAF TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 03.361.154/0001-05, com sede a Avenida da França, 393, 2º andar - Comércio – Salvador - BA. CEP: 40.010-000, neste ato representada pelo Sr. Cassiano Lhopes Moreno, portador da carteira de Identidade nº. 361324 - SSP/MS e CPF: 797.907.041-00, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições do inciso II da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94. E os Decretos Municipais 1.654 de 04/01/2021, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 05 de abril de 2021, vigorando até 04 de junho de 2021.

Cláusula Terceira - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 30 de março de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA
Prefeitura Municipal de Mirante

STAF TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunha:

CPF:

CPF:



Governo Municipal

MUNICÍPIO DE MIRANTE

Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A NILTON FAGUNDES JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.416.521/0001-64, com sede situada à Avenida Manoel Messias de Lima nº - 49, Bairro Monte Alegre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Wagner Ramos Lima**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR**, CNPJ: 13.927.630/0001-58, com sede a Av. Dom João VI, 1608, Edifício Master Center, Sala 206, Brotas, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Nilton Fagundes Junior**, portador do RG 478908431 SSP/BA, inscrito no CPF 881.630.835-49, aqui denominada CONTRATADA, com base nas disposições do inciso II da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94. E os Decretos Municipais 1.654 de 04/01/2021, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 4.200,00 (quatro reais), totalizando o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 05 de abril de 2021, vigorando até 04 de junho de 2021.

Cláusula Terceira - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 30 de março de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA

Prefeitura Municipal de Mirante

Nilton Fagundes Junior

Contratada

Testemunha:

CPF:

CPF:



Governo Municipal

MUNICÍPIO DE MIRANTE

Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

pmmirante@pmmirante.ba.gov.br - Fone/Pabx: (77)3468-1029

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A NILTON FAGUNDES JUNIOR.

O MUNICÍPIO DE MIRANTE – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.416.521/0001-64, com sede situada à Avenida Manoel Messias de Lima nº - 49, Bairro Monte Alegre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR**, CNPJ: 13.927.630/0001-58, com sede a Av. Dom João VI, 1608, Edifício Master Center, Sala 206, Brotas, Salvador – Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Nilton Fagundes Junior**, portador do RG 478908431 SSP/BA, inscrito no CPF 881.630.835-49, aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições do inciso II da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.993/94. E os Decretos Municipais 1.654 de 04/01/2021, e suas alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – Fica acrescida ao valor do contrato R\$ 2.800,00 (Dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Cláusula Segunda – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 05 de abril de 2021, vigorando até 04 de junho de 2021.

Cláusula Terceira - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 30 de MARÇO de 2021.

WAGNER RAMOS LIMA

Prefeitura Municipal de Mirante

Nilton Fagundes Junior

Contratada

Testemunha:

CPF:

CPF: